



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

102

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 043/2014.

Ibiúna, 29 de abril de 2014.

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- Às comissões.

Ibiúna, 29/04/2014

SENHOR PRESIDENTE:

Presidente

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal o presente Projeto de Lei nº 043/2014, que Autoriza a suplementação de dotação orçamentária por excesso de arrecadação e dá outras providências.

A referida suplementação é para a execução da 2ª fase da revitalização da Avenida Antonio Falci, com implantação de ciclovia e pista de caminhada.

Por isso que esperamos pronta acolhida de Vossas Excelências na aprovação desta matéria, no que dispõe o § 1º, Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Atenciosamente,

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
Prefeito Municipal

AO

EXMO. SR.

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei nº 186/2014

Recebido em 29 de 04 de 2014

Para ser enviado em de de

Recebido por

Secretaria Administrativa
Recebido: 29/04/2014





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 29 DE 04 DE 2014
PRESIDENTE SECRETÁRIO

186/2014

186/2014

PROJETO DE LEI Nº. 43, DE 29 DE ABRIL DE 2014.

“Autoriza a suplementação de dotação orçamentária por excesso de arrecadação e dá outras providências.”

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a presente lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no montante de R\$ 1.600.612,00 (hum milhão e seiscentos mil e seiscentos e doze reais), conforme detalhamento abaixo especificado:

	FICHA	R\$
02.15.01 – SERVIÇOS MUNICIPAIS		
4.4.90.51 15.812.3002.1007 OBRAS E INSTALAÇÕES	F. 311	1.600.612,00
TOTAL DAS DESPESAS		1.600.612,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional autorizado pelo artigo 1º, no montante de R\$ 1.600.612,00 (hum milhão e seiscentos mil e seiscentos e doze reais), será considerada a arrecadação proveniente dos Convênio 119/2011 (Secretaria Estadual de Turismo – DADE Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias).

	FICHA	R\$
2.4.7.2.99.01 Convênio Ciclovia 2014 2ª Etapa Revitalização Av. Antônio Falci	F. 98	1.600.612,00
TOTAL DAS RECEITAS		1.600.612,00

Art. 3º. Ficam atualizados os valores da Lei Municipal N.º 1898/2013 (Lei do Plano Plurianual 2014-2017), Lei Municipal N.º 1878/2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014) e Lei Municipal N.º 1899/2013 (Lei Orçamentária Anual 2014).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 29 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2014.


EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
Prefeito Municipal



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado de Turismo
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias

1504

CONVÊNIO Nº 119/2011

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO - MUDANÇA DO OBJETO COM ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DAS CLÁUSULAS PRIMEIRA, TERCEIRA E SEXTA DO CONVÊNIO Nº 119/2011, CELEBRADO EM 29/12/2011 ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, PELA SECRETARIA DE TURISMO E O MUNICÍPIO DE **IBIÚNA**, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA 2ª ETAPA DE REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA ANTÔNIO FALCI

O Estado de São Paulo, nos termos do Decreto 56.780/2011 e suas posteriores alterações, por meio de sua **Secretaria de Turismo**, CNPJ nº 08.574.719/0001-48, neste ato representado por seu **Secretário Adjunto Respondendo pelo Expediente da Secretaria CLAUDIO VALVERDE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.403.593 SSP/SP e do CPF nº 069.972.588-75, devidamente autorizado pelo Senhor Governador, no Decreto de 5 de junho de 2012, publicado em 6/06/2012 e o **Município de IBIÚNA**, CNPJ nº 46.634.531/0001-37, neste ato representado por seu **Prefeito EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO**, RG nº 20.579.615-1 e do CPF nº 049.147.888-70, têm justo e acertado celebrar o presente Termo de Aditamento ao Convênio nº 119/2011, firmado entre ambos em 29/12/2011, pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O "caput" da Cláusula Primeira, que trata Do Objeto, passa a ter a seguinte redação: "Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para a 2ª Etapa de Revitalização da Avenida Antônio Falci, conforme Plano de Trabalho de fls. 161/174 e 178/1844 e Cronograma Físico de Desembolso de fls. 185, que passam a fazer parte do presente convênio.

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

Projeto executivo	7,00 unid.
Apoio a administração da obra	3,00 unid. x mês
Sinalização de obra	18,00m²
Serviços em solo e rocha, mecanizado	4.950,00m³
Pista de caminhada e cooper	6.381,94m²

Processo DADE 251/2011
119/2011
MG



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado de Turismo
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias

Handwritten signature and the number '05'.

Ciclovía	7.903,41m ²
Drenagem superficial e profunda	12.782,10m
Paisagismo	1.986,11m ²

CLÁUSULA SEGUNDA: A Clausula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio a SECRETARIA e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - Compete à SECRETARIA:

- a) Inalterada;
- b) Inalterada;
- c) Inalterada.

II - Compete ao MUNICÍPIO:

- a) executar, direta ou indiretamente, sob sua responsabilidade, as obras previstas neste Convênio, iniciando-se no prazo de 30 (trinta dias), contados a partir de sua assinatura, em conformidade com o cronograma físico-financeiro de fl. 185, que integra este instrumento, e observância da legislação pertinente, bem como os melhores padrões de qualidade e economia;
- b) Inalterada;
- c) Inalterada;
- d) Inalterada;
- e) Inalterada;
- f) Inalterada;
- g) Inalterada;
- h) Inalterada;
- i) Inalterada;
- j) Atender em seus projetos e obras as normas de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência, em especial a Lei Federal 10.098 de 19/12/2000; a Lei Estadual 11.263 de 12/11/2002 e a NBR 9.050 de setembro de 1994 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: A da Cláusula Sexta, que trata Da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados parceladamente à PREFEITURA em conformidade com o cronogramas físico-financeiro de desembolso de fls. 185, que faz parte integrante do presente Termo de Convênio.

I - 1ª parcela: no valor de R\$ 800.306,00 (oitocentos mil trezentos e seis reais);

II - 2ª parcela: no valor de R\$ 800.306,00 (oitocentos mil trezentos e seis reais).

Handwritten signature.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado de Turismo
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio

firmado em 29/12/2011 naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente

Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

São Paulo, 28 de abril de 2014.

CLAUDIO VALVERDE
Secretário Adjunto
Respondendo pelo Expediente da Secretaria

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
Prefeito de IBIÚNA

TESTEMUNHAS:

1. _____

NOME:

RG:

CPF:

2. _____

NOME:

RG:

CPF:

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 24 DE ABRIL DE 2014
PRESIDENTE DA CÂMARA SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 17 de abril de 2014 o Projeto de Lei nº. 183/2014 que "Dispõe acerca da alteração da denominação ou nomenclatura dos cargos Assessor Técnico Pedagógico e Assessor Técnico Administrativo, criados através da Lei Complementar nº. 064 de 09 de outubro de 2009, mantendo inalterados os demais requisitos atinentes aos cargos.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou na presente data o Projeto de Lei nº. 186/2014 que "Autoriza a suplementação de dotação orçamentária por excesso de arrecadação e dá outras providências.";

Considerando que a alteração da denominação dos cargos de "Assessor Técnico Administrativo" e "Assessor Técnico Pedagógico", criados pela Lei Complementar nº. 064, de 09 de outubro de 2009, passando a denominar "Assistente de Planejamento Educacional" e "Assistente Pedagógico Educacional" respectivamente, com as mesmas disposições relativas à forma de provimento, aos requisitos de investidura, bem como suas respectivas cargas horárias e vencimentos, é necessária para que as nomenclaturas dos cargos fiquem em consonância com o estabelecido pela Diretoria Regional de Ensino de São Roque que o município de Ibiúna está subordinado, e tem a finalidade de atender as diretrizes e simetria dos cargos;

Considerando a necessária autorização legislativa para o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação por fonte de recurso estadual no montante total de R\$ 1.600.612,00 (um milhão e seiscentos mil e seiscentos e doze reais) para a dotação Equipamentos e Material Permanente – Serviços Municipais, oriundos de repasse através do DADE – Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias – Secretaria de Estado de Turismo, conforme Convênio nº. 119/2011, objetivando a transferência de recursos financeiros para a segunda etapa de revitalização da Avenida Antonio Falci – ciclovia e pista de caminhada;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 183 e 186/2014 colocados em Regime de Urgência Especial; e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 29 DE ABRIL DE 2014.

Pedro Luiz Ferreira

LEONCIO RIBEIRO
LIDER DO PDT

Odir Bastos
Vereador

Luiz Carlos de Carvalho
VEREADOR

Abel Rodrigues de Camargo
Vereador (Abel do Cupim)

Devonir Cândido de Andrade
VEREADOR

Paulinho Sasaki
Vereador Líder do PTB na Câmara
Apóia este Requerimento / Indicação



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 186/2014

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR:- VEREADOR PEDRO LUIZ FERREIRA

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº. 186/2014 que “Autoriza a suplementação de dotação orçamentária por excesso de arrecadação e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação da proposta original, pois refere-se a autorização para abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação por fonte de recursos estadual no montante total de R\$ 1.600.612,00 (hum milhão e seiscentos mil e seiscentos e doze reais) para a dotação Equipamentos e Material Permanente – Serviços Municipais oriundos de recurso estadual Convênio nº. 119/2011 através de repasse da Secretaria de Estado de Turismo – Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias - DADE, discriminados nos artigos 1º. e 2º. da proposição, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental da proposta original, pois para a abertura do crédito adicional por excesso de arrecadação serão utilizados recursos decorrentes de repasse da Secretaria de Estado de Turismo – Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias - DADE, conforme Convênio celebrado em 28 de abril de 2014 pelo Chefe do Executivo.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal da proposta, pois o crédito adicional por excesso de arrecadação a ser autorizado será necessário para que o município possa receber recursos financeiros para a segunda etapa de revitalização da Avenida Antonio Falci – ciclovia e pista de caminhada de nossa cidade, obra essa há muito tempo reivindicada pela população Ibiunense

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM
29 DE ABRIL DE 2014.**



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Parecer Projeto de Lei nº. 186/2014 – fls. 02

PEDRO LUIZ FERREIRA

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ALINE BORGES ALVES DE MORAES
VICE-PRESIDENTE

RODRIGO DE LIMA
MEMBRO

CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA
VICE - PRESIDENTE

LUIZ CARLOS DE CARVALHO
MEMBRO

ISRAEL DE CASTRO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS

ALINE BORGES ALVES DE MORAES
VICE - PRESIDENTE

LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 132/2014

“Autoriza a suplementação de dotação orçamentária por excesso de arrecadação e dá outras providências.”

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no montante de R\$ 1.600.612,00 (hum milhão e seiscentos mil e seiscentos e doze reais), conforme detalhamento abaixo especificado:

02.15.01 – SERVIÇOS MUNICIPAIS

4.4.90.51 27.812.3002.1007

OBRAS E INSTALAÇÕES

FICHA

F.311

R\$

1.600.612,00

TOTAL DAS DESPESAS

1.600.612,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional autorizado pelo artigo 1º, no montante de R\$ 1.600.612,00 (hum milhão e seiscentos mil e seiscentos e doze reais), será considerada a arrecadação proveniente do Convênio 119/2011 (Secretaria Estadual de Turismo – DADE Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias).

2.4.7.2.99.01 Convênio Ciclovia 2014 2ª Etapa Revitalização Av. Antônio Falci

F.98

1.600.612,00

TOTAL DAS RECEITAS

1.600.612,00

Art. 3º - Ficam atualizados os valores da Lei Municipal nº 1898/2013 (Lei do Plano Plurianual 2014-2017), Lei Municipal nº 1878/2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014) e Lei Municipal nº 1899/2013 (Lei Orçamentária Anual 2014).



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE
ABRIL DE 2014.**

**ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
PRESIDENTE**

**LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA
1º SECRETÁRIO**

**ODIR VIEIRA BASTOS
2º SECRETÁRIO**



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 171/2014

Ibiúna, 30 de abril de 2014.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 132/2014**, referente ao Projeto de Lei nº. 43, nesta Casa tramitou com o nº. 186/2014, que “Autoriza a suplementação de dotação orçamentária por excesso de arrecadação e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 29 p. passado.

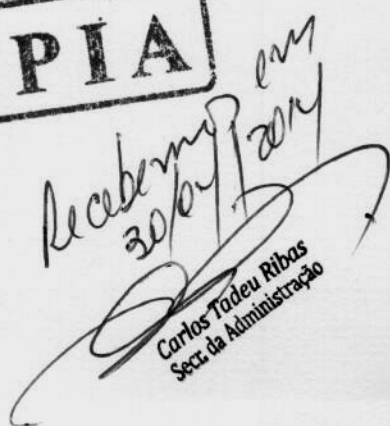
Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

CÓPIA


Recebido em
30/04/2014
Carlos Tadeu Ribas
Secr. da Administração



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 186/2014 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 29 de abril de 2014, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária da mesma data, extraídas e entregue fotocópias aos Srs. Vereadores, onde recebeu Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por treze votos favoráveis, dois contrários da Vereadora Rozi Aparecida Domingues Soares Machado e do Vereador Israel de Castro, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, e após colocado em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 186/2014 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 186/2014 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 132/2014, encaminhado através do Ofício GPC nº. 171/2014, de 30 de abril de 2014.

Ibiúna, 05 de maio de 2014.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo